



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº65 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza abertura de **Crédito Especial**, ao orçamento vigente, e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, **Lei Municipal nº 37/2020, de 18.12.2020** – Lei Orçamentária 2021, em favor da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Irrigação**, conforme abaixo, no valor total de até R\$ 400.000,000 (quatrocentos mil reais).

Ação	Nome	Fonte de Recurso	Elemento Despesa
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo			
1023	Abertura, recuperação e/ou pavimentação de ruas e avenidas	1550.3110 – Transf. Espec. da União decorrentes de Emendas Parlam. Individuais	Obras Instalações e
1024	Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	1550.3110 – Transf. Espec. da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.	Obras Instalações e
1025	Construção, reforma e ampliação de praças, parques e Jardins	1550.3110 – Transf. Espec. da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.	Obras Instalações e
1027	Construção, recuperação e/ou pavimentação de estradas vicinais	1550.3110 – Transf. Espec. da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.	Obras Instalações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Irrigação			
1007	Construção, reforma e/ou ampliação de mercados municipais	1550.3110 – Transf. Espec. da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.	Obras e Instalações

Art. 2º A indicação dos recursos disponíveis, para a abertura do crédito mencionado no artigo anterior, bem como a indicação dos valores dos respectivos créditos, será indicada e discriminado, em decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º A alteração prevista no referido projeto não onera o limite estabelecido na Lei Orçamentária Vigente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos para o quadriênio 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, garantindo a compatibilidade com a Lei Orçamentária conforme artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Riachão do Dantas/SE, 27 de agosto de 2021.


Simone Andrade Farias Silva
Prefeita Municipal